



EDITAL PROAE Nº 1/2024

07 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.088476/2023-57

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO "PROJETO PERTENCER: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES AFIRMATIVAS NA UFU"

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)**
- 3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
- 4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**
- 5. DAS INSCRIÇÕES**
- 6. DAS RESERVAS**
- 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**
- 8. DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES**
- 9. DA SELEÇÃO**
- 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. DO OBJETO

1.1. O Projeto Pertencer busca oportunizar aos estudantes bolsistas que atuem promovendo ações, atividades e apoio a coletivos de jovens negros, LGBTQIA+ e mulheres universitárias, a serem executadas pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), por meio dos Núcleos de Apoio e Atenção ao Estudante (NAAEs) nas unidades acadêmicas.

1.2. Os(As) bolsistas serão responsáveis por planejar, executar e acompanhar atividades e eventos; fazer análises quantitativas e qualitativas nos referidos núcleos; elaborar relatórios e planilhas; fazer formulários e pesquisa de campo orientado e assessorar as atividades propostas para a Universidade.

2. DA DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

2.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

	Campus	Vagas
		16 vagas ampla concorrência 5 vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI) e 1 vaga para pessoa com deficiência (PcD)
1	Educação Física	1
2	Glória	1
3	Santa Mônica	6
4	Umuarama	4
5	Ituiutaba	2

6	Monte Carmelo	1
7	Patos de Minas	1
	TOTAL	16

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Produção de material formativo/informativo (cartilhas, coletânea, vídeos informativos e e-books temáticos);
- 3.2. Realização de reuniões semanais com os Núcleos de Apoio e Atenção ao Estudante (NAAEs) para definição de atividades em conjunto;
- 3.3. Participação dos eventos do Calendário Temático da PROAE;
- 3.4. Desenvolvimento de diagnósticos sobre demandas dos(as) estudantes, prioritariamente se assistido(as), em cursos que possuem NAAEs;
- 3.5. Promoção de encontros mensais de 4h com os coletivos, para realização de debates, cine debates, apresentações de pesquisas e estudos, além de planejamento de ações de fortalecimento da luta.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- 4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados(as) em cursos de graduação, cursando do 2º ao 5º ano.
- 4.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para trabalho presencial.
- 4.3. Exige-se conhecimento básico em informática (pacote office) e habilidades na elaboração, sistematização e manuseio de planilhas digitais.
- 4.4. Habilidades de competência interpessoal para se relacionar com todas as áreas ligadas a assistência estudantil, ética, pontualidade, assiduidade e compromisso na execução das atividades que serão elencadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão aceitas inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia, regularmente matriculados(as) na referida universidade.
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período de **26/02/2024 a 08/03/2024**, por meio de submissão de documentação pelo [Protocolo Digital](#).
- 5.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.
- 5.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido selecionado(a), será imediatamente desligado(a) do projeto.

6. DAS RESERVAS

- 6.1. Haverá reserva do percentual mínimo de 5% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atividades no projeto sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 6.2. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de

Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.

6.3. Haverá reserva do percentual mínimo de 30% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI).

6.4. Os(As) candidatos(as) PPIs poderão ser convocados(as) para processos de heteroidentificação na instituição.

6.5. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta(o) o ou parda(o) ou indígena; no caso de preto e parda, deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela(o) candidata(o), desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

6.6. Candidatos(as) das vagas destinadas a cotas PPI ou PcD deverão apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PcD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) PPIs aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.8. Casos em que os candidatos às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PcD deverão ser analisados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO) e com o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (NEAB) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PcD.

6.9. Candidata(o) que não tenha requerido condição de PPI ou PcD para ingresso na UFU, deverá solicitar pelos e-mails difdi@prograd.ufu.br e secprograd@prograd.ufu.br, para processo de reconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos no momento da inscrição:

7.1.1. Formulário de inscrição disponível no Anexo 1 - Formulário de Inscrição;

7.1.2. Identidade (RG) ou Carteira de Estudante da UFU;

7.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

7.1.5. Histórico Escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA Geral);

7.1.6. Atestado de Ingresso na UFU como cotista PPI ou PcD (se pertinente);

7.1.7. Atestado, declaração ou comprovante de atuação em projetos de ações afirmativas, que promovam ações e atividades em coletivos de jovens negros, LGBTQIA+, mulheres universitárias.

7.2. A inscrição somente será efetivada mediante envio de toda a

documentação exigida nos itens anteriores e com a confirmação de recebimento da submissão da inscrição.

8. DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

8.1. O(A) estudante deverá apresentar os documentos solicitados **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA PROTOCOLO DIGITAL**, seguindo as orientações da [cartilha](#) PROTOCOLO.GOV.BR UFU, a partir do tópico: Como fazer a solicitação.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do(a) bolsista(a) constará de duas fases:

9.1.1. **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise da documentação entregue no ato da inscrição;

9.1.2. **Segunda Fase (Classificatória):** Classificação por meio do maior rendimento referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA), **prioritariamente** aos estudantes assistidos pela Assistência Estudantil.

9.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

9.2.1. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

9.2.2. Estudante de maior idade.

9.3. Serão desclassificados os candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no dia **13/03/2024**, nos endereços eletrônicos <http://www.editais.ufu.br/> e <https://www.proae.ufu.br/>.

10.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para o e-mail **asaes@proae.ufu.br**.

10.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e <https://www.proae.ufu.br/>.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) PPI/PcD:

ORDEM DE NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS(AS)		
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO NA MODALIDADE	MODALIDADE
1	1	Geral
2	2	Geral
3	3	Geral
4	1	Candidatos(as) PPIs/PcDs
5	2	Candidatos(as) PPIs/PcDs

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O início das atividades no projeto dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio da PROAE) e o(a) estudante.

11.2. O período do projeto será de **5 meses**.

11.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na PROAE, respeitada a ordem de

classificação do processo seletivo.

11.4. As atividades terão início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação exigida no edital.

11.5. Para realizar os pagamento, o(a) estudante deverá possuir conta corrente bancária em sua titularidade preferencialmente no Banco do Brasil, **não será aceito conta popança.**

11.6. O projeto poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

11.6.1. Automaticamente, ao término do projeto;

11.6.2. A pedido;

11.6.3. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

11.6.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

11.6.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período do projeto;

11.6.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o bolsista;

11.6.7. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.7. Ao final do projeto, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Assistência Estudantil exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 05 (cinco) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração.

11.8. A bolsa de complementação educacional é de **R\$625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais) mensal durante 5 (cinco) meses para estudantes da educação superior.

11.9. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do bolsista.

11.10. O(A) bolsista que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente a PROAE, para orientação a respeito da restituição do valor ao erário público.

11.11. A jornada de atividades no projeto será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PROAE, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

11.12. Não é permitido ao bolsista realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

11.13. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 21/02/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5168968** e o código CRC **A160D4F0**.

Referência: Processo nº 23117.088476/2023-57

SEI nº 5168968